



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
LEI Nº 1.716/2019 DE 10 DE JULHO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a Ceder através de Termo de Cessão e Uso de Imóvel que especifica à empresa: **FERREIRA & ENUMO LTDA** e dá outras providências.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo a Ceder através de Termo de Cessão e Uso de Imóvel para a Empresa FERREIRA & ENUMO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 11.955.701/0001-09, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1340 – Centro – no Município de Altônia, Estado do Paraná, imóvel de que trata o artigo 2º desta Lei.

Art. 2º. O imóvel objeto da Cessão e Uso é uma área de 560,00 m², Parte do Lote denominado Lote nº. 257-A-1-A-Rem-1, esta subdivisão do Lote nº. 257-A-1-A-Rem, da subdivisão do Lote nº. 257-A e este subdivisão do Lote nº 257, da Gleba Ouro Verde, objeto da Matrícula nº. 9.530 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Altônia, contendo sobre essa parte do imóvel, um Barracão em Pré-Moldado e fechado em alvenaria, medindo 448,00 m².

Art. 3º. O imóvel objeto do Termo de Cessão e Uso de Imóvel, será destinado a instalação e funcionamento de um Comercio atacadista de peças e acessórios para motocicletas e motonetas.

Art. 4º. O prazo de vigência do Termo de Cessão e Uso de Imóvel será por um período de até 10 (dez) anos, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado através de Termos Aditivos, desde que a empresa esteja cumprindo com as finalidades pactuadas no projeto, ou ser rescindido a qualquer tempo, no interesse da empresa ou pelo cedente, por descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Cessão e Uso de Imóvel.

§º 1º. Em caso de alteração contratual que altere o nome da empresa, ou o nome dos proprietários da empresa, ou o ramo de atividade, deverá ser solicitada autorização da Prefeitura, a fim de submeter à apreciação dos Conselhos: COMERT E COMDEAL e aprovação Legislativa, para continuidade ou não do Termo de Cessão e Uso do Imóvel.

§ 2º. Quando houver alteração total dos empresários, na composição da empresa, inicialmente aprovado por esta Lei, mesmo com aprovação do COMERT E COMDEAL, a Cessão e Uso do imóvel, deverá ser autorizada por nova Lei específica para a nova empresa e a contagem de tempo para a doação será feita a partir da data do Termo de Cessão e Uso assinado pelos novos empresários.

Art. 5º. A Empresa deverá ocupar o imóvel de que trata o Artigo 2º, imediatamente após assinatura do Termo de Cessão e Uso de Imóvel, podendo construir no local qualquer benfeitoria que seja destinada ao funcionamento do **Comercio Atacadista de Peças e Acessórios para Motocicletas e Motonetas**, inclusive instalar água e energia por sua conta, ficando o mesmo incorporado ao Imóvel ao final do Termo de Cessão e Uso.

Art. 6º. A Empresa obriga-se em contrapartida, sob as penas de cancelamento do Termo de Cessão e Uso de Imóvel, a:

I - Instalar e funcionar o **Comercio Atacadista de Peças e Acessórios para Motocicletas e Motonetas**, no Barracão cedido do Município, no prazo de até 06 meses após a assinatura do Termo de Cessão e Uso de Imóvel, aumentando o número de empregos diretos de 20 empregos para mais 30 empregos diretos durante a vigência do Termo de Cessão e Uso de Imóvel.

II - Suportar as despesas decorrentes do funcionamento da Empresa, e a manutenção do imóvel em perfeitas condições, sujeitando-se às fiscalizações da Prefeitura, correndo por sua conta as benfeitorias que se tornarem necessárias, ficando essas incorporadas ao imóvel quando do término do prazo da concessão, sem que caiba a concessionária quaisquer direitos, quanto a reclamações ou indenizações.

III - Quando a Empresa tiver interesse em participar de eventos que proporcione a divulgação de seu nome, obrigatoriamente será usado o nome do Município de Altônia.

Art. 7º - O imóvel objeto da concessão, não poderá ser cedido, alugado ou arrendado, no todo ou em parte, devendo ser mantida a finalidade que deu ensejo à concessão, sob pena de rescisão do Termo de Cessão e Uso de Imóvel, exceto se, no decorrer do prazo contratual, ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

I - Não mais convir aos interesses da Empresa cessionária a continuidade de exploração de nenhuma atividade no imóvel de que trata o art. 3º desta Lei;

II - Ocorrer à extinção da Empresa.
PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de extinção da Empresa, o imóvel deverá ser devolvido ao Município, sem direito a qualquer tipo de indenização pela construção ou benfeitorias adicionais construídas pelo cessionário, sobre o imóvel.

Art. 8º. Ao final do período de 10(dez) anos, do Termo de Cessão e Uso do Imóvel, caso a empresa cessionária esteja cumprindo fielmente com as finalidades pactuadas, gerando renda e empregos de acordo com o Projeto, comprovada veracidade e aprovada pelo COMDEAL e pelo COMERT, ou outro Conselho que vier a substituir, a requerimento da empresa, o Município

estará obrigado a prorrogar por até igual período, o Termo de Cessão e Uso de imóvel.

Art. 9º - A qualquer tempo, se constatada que a cessionária não está cumprindo com as finalidades pactuadas no Projeto, após comprovação feita por vistoria do COMERT E DO COMDEAL, o imóvel, suas acessões e benfeitorias serão retomados pelo Município, mediante decreto, sem direito a qualquer tipo de indenização à cessionária, por qualquer tipo de investimento feito no local".

Art. 10 - A empresa cessionária deverá declarar no ato da assinatura do Termo de Cessão e Uso de Imóvel, ter conhecimento integral da presente Lei e do contido na Lei nº. 1.620/2017 de 23/08/2017.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 10 de julho de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 007/2019

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** convoca os professores da Rede Municipal de Ensino para o Curso de Formação Continuada para o ano letivo de 2019, conforme calendário escolar aprovado para o referido ano.

I. TEMAS

- 1.1. Elaboração de Planejamento de acordo com a BNCC.
- 1.2. BNCC (com o Núcleo Regional de Educação);

CRONOGRAMA

DIA	INICIO	INTERVALO	TERMINO	TOTAL/HORAS
16/07/2019	As 08h00min	12h00min às 13h00min	As 17h00min	08
12/08/2019	As 08h00min	12h00min às 13h00min	As 17h00min	08
TOTAL				16

Altônia, 11 de julho de 2019.

MARIA APARECIDA MARQUES ROCCO REZENDE
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 103/2018
MODALIDADE PREGÃO Nº 031/2019.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 111 DE 30 de maio de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº. 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº. 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **ASA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob nº. **19.235.364/0001-89**, neste ato representada pela Sr.ª **MARLENE SILVA ARAÚJO DE ASSIS**, portador (a) do RG nº 34771618, CPF nº. 596.426.969-91, residente na Av Jayme Canet Júnior, na cidade de AMAPORÁ, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 031/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Fornecimento de Implementos agrícolas, conforme convênio 264/2018 Firmado entre o município de Altônia e SEAB-PR, a seguir descritos:





Lote	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1,0	Plantadeira de ramas de mandioca com 2 linhas, nova, com plataforma traseira, hidráulica, com distância entre linhas de até 1,00m, com kit de plantio direto e caixa de adubos, com pneus novos	19.500,00	19.500,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO n.º 031/2019, vencido pela contratada: **ASA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA-ME.**

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **ASA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA-ME** e de **R\$ 19.500,00** (dezenove mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em **04 de junho de 2019** e término em **03 de outubro de 2019**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão N.º031/2019". Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 60 dias, no Município de Altônia – PR. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRÍCOLA E TURISMO.

Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 40 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRÍCOLA E TURISMO 201116 Máquinas e Implementos Agrícolas 449052400000 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS.

Altônia-PR., 04 de junho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 104/2019

MODALIDADE PREGÃO Nº 031/2019.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 111 DE 30 de maio de 2019

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **NELI TERESINHA DA SILVA MÁQUINAS ME**, inscrito no CNPJ sob n.º **80.577.794/0001-90**, neste ato representada pela S.ª **NELI TERESINHA DA SILVA**, portador (a) do RG n.º 0, CPF n.º 741.836.309-59, residente na Rua Presidente Roosevelt, na cidade de Realeza, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO n.º. 031/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Fornecimento de Implementos agrícolas, conforme convênio 264/2018 Firmado entre o município de Altônia e SEAB-PR, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1,0	Plantadeira de grãos de 7 linhas com regulagem entre 45 a 90cm, nova, para plantio direto, com marcador de linhas, disco de distribuição de sementes, caixa de adubo e sementes, com regulagem de volumes, sulcador e roda limitadora de profundidade e disco de corte de palhada, com pneus novos	61.330,00	61.330,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO n.º 031/2019, vencido pela contratada: **NELI TERESINHA DA SILVA MÁQUINAS M.**

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **NELI TERESINHA DA SILVA MÁQUINAS ME** e de **R\$ 61.330,00** (sessenta e um mil trezentos e trinta reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 120 (dias), com início em **04 de junho de 2019** e término em **03 de outubro de 2019**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão N.º031/2019". Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 60 DIAS, no Município de Altônia – PR. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRÍCOLA E TURISMO

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 40 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRÍCOLA E TURISMO 201116 Máquinas e Implementos Agrícolas 449052400000 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS.

Altônia-PR., 04 de junho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0162/2019

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para intermediação de Mão de obra, para Zeladoria e operacionalização da Lavanderia do Hospital Municipal, conforme escala definida pela Entidade.

VALOR MÁXIMO: R\$ 100.043,34 (cem mil e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos)

EMISSÃO DO EDITAL: Quinta-feira, 11 de julho de 2019

ABERTURA: Terça-Feira, 23 de julho de 2019 ÀS 08:15

LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altônia-PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço – Lote

DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do **Carimbo do CNPJ** da Empresa, Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br

Altônia-PR, aos 11 de julho de 2019

PREGOIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 058/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mais especificamente o inciso II do Art. 24 a pedido da SECRETARIA DE FINANÇAS, para Contratação de empresa para Prestação de Serviços gráficos para fornecimento de Impressos de Nota Fiscal de Produtor Rural para uso na Divisão de Fiscalização, no Valor de **R\$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais). Com a empresa: **OUROFORM FORMULARIOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º **04.568.247/0001-60**, com sede na Rodovia BR 277 Km 597,5, Parque Industrial CEP: 85804-600 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: 04.005.041290004.2.018.3390.30- Material de Consumo.

Altônia, 11 de julho de 2019

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 059/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93 Autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada pela **DIVISÃO DE ESPORTES**, solicitada a Contratação de Empresa para fornecimento de material esportivo (bolas) para uso da escolinha de Futebol de Campo dirigidas pela Divisão de Esportes do Município de Altonia, com Recursos da Lei Pelé, no valor de **R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)**. Com a empresa: **ALTERNATIVA CALÇADOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 07.212.796/0001-95**, com sede na Avenida 07 setembro, 243, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, Estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Educação – Divisão de esportes – 05.003.278120013.2.067.3390.30 – Material de Consumo
Altônia, 11 de julho de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente por: Maxiliano Maina, CPF. 019.401.859-80.

